



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026

1. INTRODUÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar, sob os aspectos técnico, jurídico, econômico e operacional, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 064/2025, firmada pela Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2025, cujo objeto consiste na aquisição de veículo automotor zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) passageiros.

A adesão será formalizada pelo Município de Itabaianinha/SE, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, com o objetivo de viabilizar a aquisição de forma célere, eficiente e economicamente vantajosa, mediante aproveitamento de procedimento licitatório já concluído e com preços devidamente registrados.

O presente instrumento busca demonstrar, de forma motivada e fundamentada, a vantagem da adesão, em conformidade com o disposto no art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A adesão à Ata de Registro de Preços configura instrumento legítimo de contratação pública, desde que devidamente justificada quanto à sua vantajosidade e adequação ao interesse público.

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu inciso II, a adesão por órgão não participante exige a apresentação de justificativa que demonstre a vantagem da contratação, inclusive em situações que envolvam risco de desabastecimento ou descontinuidade do serviço público.

O Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, reforça a necessidade de demonstração da vantajosidade, da compatibilidade do objeto e da observância dos requisitos formais para adesão.

2.1. Compatibilidade técnica e operacional

A Ata de Registro de Preços nº 064/2025 contempla a aquisição de veículo compatível com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

O veículo será utilizado para garantir a mobilidade das equipes técnicas responsáveis pela execução de políticas públicas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, abrangendo atividades como:

atendimentos domiciliares realizados pelo CRAS e CREAS;
acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social;
apoio às atividades da Casa Lar, Família Acolhedora e Conselho Tutelar;



execução de programas como Bolsa Família e demais serviços socioassistenciais.

A disponibilidade de veículo adequado constitui condição indispensável para a execução eficiente dessas atividades, sobretudo considerando a necessidade de deslocamento em áreas urbanas e rurais.

2.2. Vantajosidade econômica e mitigação de riscos

A estimativa orçamentária da adesão corresponde ao montante global de **R\$ 195.450,00** destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, conforme autorizado pela legislação vigente. Ressalte-se que a empresa vencedora da ata, **SAMAM VEÍCULOS LTDA**, obteve o menor preço de mercado durante o certame da aquisição dos veículos o que assegura à contratação maior vantajosidade quando comparada a eventuais procedimentos próprios.

Além disso, experiências anteriores demonstram que contratações via certames autônomos, especialmente pregões para aquisição de veículos, frequentemente resultam em lances antieconômicos, seguidos de baixa qualidade na execução ou inadimplemento, colocando em risco a regularidade da aquisição do item.

2.3. Segurança jurídica e conformidade com a legislação

A adesão está amparada no **art. 86 da Lei nº 14.133/2021**, regulamentado pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023**, que permite aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal aderirem a atas gerenciadas por outros entes municipais, desde que:

- haja **autorização expressa do órgão gerenciador**;
- ocorra a **anuência da empresa contratada**;
- haja **demonstração de vantajosidade da adesão**;
- e exista **compatibilidade técnica e econômica** entre a demanda e os itens registrados.

Tais condições já vêm sendo observadas neste processo, inclusive com análise do processo licitatório originário e planejamento orçamentário compatível, conferindo plena **legalidade, transparência e segurança jurídica** ao procedimento.

2.4. Prevenção à descontinuidade do serviço público

A atual limitação da frota de veículos da Secretaria compromete a execução das atividades institucionais, podendo gerar impactos diretos na prestação dos serviços socioassistenciais.

A ausência de veículo adequado pode acarretar:

- interrupção de atendimentos domiciliares;
- redução da cobertura dos serviços do SUAS;
- prejuízo ao acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade;



comprometimento da atuação em situações emergenciais.

Tal cenário evidencia risco concreto de descontinuidade do serviço público, o que impõe à Administração a adoção de medidas imediatas para garantir a regularidade das atividades.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 064/2025, firmada pelo Município de Frei Paulo/SE, configura-se como a alternativa mais vantajosa, eficiente e adequada para a Administração Pública Municipal.

A solução adotada demonstra superioridade em relação às demais alternativas, especialmente no que se refere à economicidade, à celeridade do procedimento e à mitigação de riscos administrativos e operacionais.

Ademais, verifica-se a existência de risco concreto de comprometimento da continuidade dos serviços socioassistenciais, caso não seja viabilizada, em tempo oportuno, a disponibilização de veículo adequado para o deslocamento das equipes técnicas.

Nesse contexto, a adesão à ata atende integralmente ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, ao demonstrar, de forma clara e fundamentada, a vantajosidade da contratação e a necessidade de prevenir a descontinuidade do serviço público.

Itabaianinha (SE), 03 de março de 2026.

Edimária da Fonseca Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO